



CONGRESSO NACIONAL

MPV 746

00021 ETIQUETA

**APRESENTAÇÃO DE EMENDAS**

CD16784-35910-20

DATA  
26/06/2016

**MEDIDA PROVISÓRIA N° 746, de 2016**

AUTOR  
Deputado André Figueiredo

Nº PRONTUÁRIO

TIPO  
1 ( ) SUPRESSIVA 2 ( ) SUBSTITUTIVA 3 (X) MODIFICATIVA 4 ( ) ADITIVA 5 ( ) SUBSTITUTIVO GLOBAL

PÁGINA

ARTIGO

PARÁGRAFO

INCISO

ALÍNEA

O Parágrafo 10º do art. 26 da Lei 9394 de 1996, contido no art 1º da Medida Provisória n.º 746, de setembro de 2016, passará a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 26 .....

§ 10º. A inclusão de novos componentes curriculares de caráter obrigatório na Base Nacional Comum Curricular dependerá de aprovação do Conselho Nacional de Educação e de homologação pelo Ministro de Estado da Educação, ouvidos representantes e associações dos gestores estaduais e municipais de educação, professores, alunos e pais. ” (NR)

**JUSTIFICATIVA**

A presente emenda tem por objetivo possibilitar uma grande consulta pública ao se estabelecer novos componentes curriculares de caráter obrigatório na Base Nacional Comum Curricular. Pela MPV 746, tais componentes devem ser aprovados pelo Conselho Nacional de Educação, pelo Ministério da Educação e por duas entidades representativas dos gestores

estaduais e municipais.

Considerando que a inclusão de conteúdos obrigatórios é extremamente relevante não só para o universo educacional, mas também para toda a sociedade, os atores sociais devem ser amplamente consultados, não cabendo uma decisão sem a devida discussão.

ASSINATURA



DEPUTADO ANDRÉ FIGUEIREDO – PDT/CE



CD16784-35910-20